



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES

OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto os serviços de construção, com fornecimento de material e mão-de-obra destinados à **Troca de cobertura e recuperação estrutural das tesouras das dependências do NUCLEVET localizado no parque da EFAPI** – localizado no parque de exposições Dr. Walmor Lunardi, sito a Avenida Senador Atílio Fontana, bairro EFAPI, Chapecó – SC de acordo com os orçamentos e memoriais descritivos que acompanham este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços, destinados à troca de cobertura, onde as telhas cerâmicas serão substituídas por telhas metálicas termoacústicas no estilo colonial.

No presente orçamento encontram-se os valores totais de metragem quadrada do serviço descrito, porém o mesmo será acompanhado, fiscalizado e medido conforme planilha própria do fiscal do contrato, onde o mesmo deve ser comparado com as medições solicitadas pela empresa vencedora do certame.

2. GENERALIDADES

As etapas descritas a seguir devem ter registro fotográfico por parte do fiscal e também da empresa contratada para registro do andamento dos serviços, assim como, elaborar e enviar diário de obra com informação de tamanho de equipe, informações sobre o clima e quantidade de itens executados.

Todo o material utilizado terá de ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do uso do mesmo e se possível apresentar amostras dos mesmos.

2.1. Obrigações da Empreiteira

Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a empreiteira deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Também caberá a Empreiteira o fornecimento e conservação no canteiro de obra, dos equipamentos mecânicos e do ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da Empreiteira a formação do quadro técnico de pessoal.

A guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da Empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos mesmos.

Fica a cargo da Empreiteira, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referente à execução da obra e dos projetos específicos.

A obra objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários a sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES

2.2. Obrigações da Prefeitura Municipal

Caberá a Prefeitura Municipal de Chapecó o fornecimento do Memorial Descritivo, em arquivo digital para reprodução. Fica a cargo da Prefeitura, o fornecimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), referentes ao memorial e orçamento, no que couber.

À Prefeitura Municipal de Chapecó, através de seu Departamento Técnico, cabe a Fiscalização tanto dos serviços executados como da verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.

Cabe ainda à Prefeitura Municipal de Chapecó, o fornecimento de qualquer explicação necessária referentes a esse orçamento, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

2.3. Outras Considerações

A Empreiteira deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma, pois qualquer trabalhador pertencente à Empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.

Todo e qualquer material a ser aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela Fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito e/ou refeito pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chapecó.

Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas, por escrito, a prévia aprovação da Fiscalização.

3. PRAZOS

Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma Físico da obra e nos Boletins de Avaliação, a serem emitidos pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES através de fiscal técnico da Prefeitura Municipal de Chapecó nomeado por portaria.

O prazo de execução da obra do objeto da presente licitação é de **01 mes.**

Na elaboração dos Boletins de Avaliação, relativos a presente obra, considerar-se-á para efeito de pagamento os percentuais dos valores da proposta vencedora, para cada etapa do serviço, conforme orçamento e itens de planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES

MEMORIAL DESCRITIVO

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Instalações Provisórias

A empreiteira será responsável pela instalação de contêiner para utilização como depósito de obra conforme **NR 18**, para depósito de materiais e ferramentas, o mesmo não será fornecido pela a Prefeitura Municipal de Chapecó, não cabendo ressarcimento algum referente à perda, roubo e/ou estrago dos materiais.

As instalações de água e energia elétrica poderão derivar das instalações existentes no local.

Podem ser utilizadas as dependencias do local da obra para banheiro e cozinha, sendo a empresa responsável pela limpeza, zelo e organização do local

4.2. Placa da obra Padrão do Município

A empreiteira deverá fornecer e fixar 01(uma) placa de obra em chapa metálica com armação de madeira e dimensões mínimas de (2,0 x 1,0) m; no padrão estabelecido pelo município, fixada em local visível e que não deverá ser mantida até a conclusão dos serviços.

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES fornecerá o modelo da placa padrão do município em folha de ofício no formato A4, contendo as informações de fonte, tamanho e cores das letras e dos logotipos.

4.3. Isolamento da área

A empresa contratada deverá isolar a área com tela de proteção plastica para que o local esteja sempre devidamente seguro, evitando a entrada de pessoas.

5. TROCA DA COBERTURA

5.1. Remoção das telhas

As telhas deverão ser removidas e dispostas no local empilhadas, para posterior uso do material em outro local, a cargo da secretaria de agricultura.

5.2. Recuperação de Estruturas de Madeira

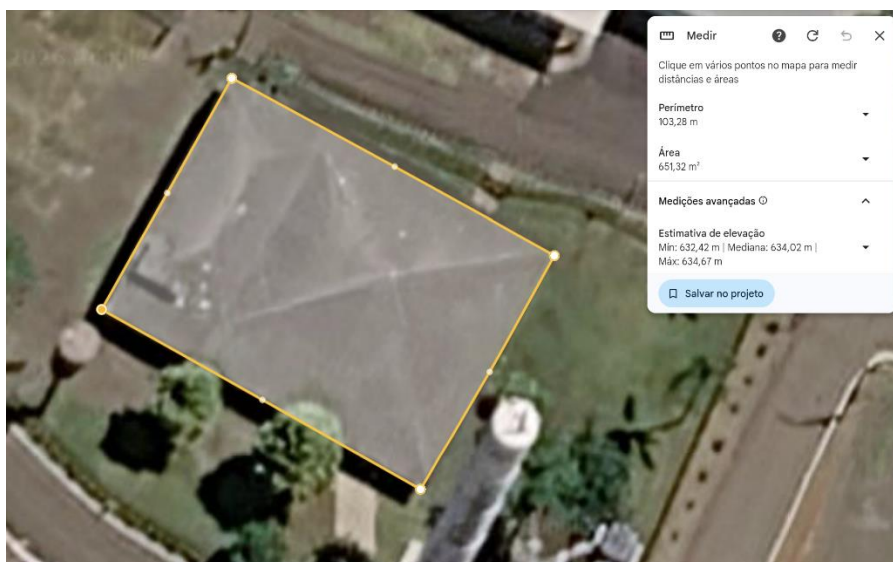
A estrutura de madeira a qual sustenda a cobertura com telhas cerâmicas encontra-se sobrecarregada, apresentando deformações nas tesouras de madeira e terçamentos, sendo necessário o reparo da mesma com o uso de macaco hidráulico e a recuperação das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES

5.3. Troca do telhamento

A empresa vencedora do certame deverá levantar no local as medidas exatas da cobertura assim como prever os cortes necessário para o telhamento, haja visto que a área considerada fora extraída de software de geoprocessamento, sendo a mesma passível de reavaliação por parte da fiscalização.



Fora considerado a inclinação do telhado e uma perda maior de corte de telha, por se tratar de um telhado de quatro abas e vários encontros e intervenções na cobertura.

A telha escolhida pela secretaria de agricultura fora a que simula o formato de telha colonial na cor terracota (cor telha).

A mesma também tem no seu interior uma camada de EPS para maior desempenho térmico e acústico, tendo ao fundo, telha metálica trapezoidal sem pintura, ou também podendo ter apenas uma camada metálica lisa, a combinar com a fiscalização para revisão de valores.



A empresa deverá sinalizar a fiscalização quaisquer dúvidas sobre o mesmo, e deverá apenas prosseguir com a instalação assim que sanadas as dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES

6. LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa, sendo que, todo o entulho deverá ser removido. No final da obra a fiscalização, fará uma vistoria minuciosa a fim de garantir a pronta reparação de qualquer serviço, que a critério da fiscalização, esteja em desacordo com o projeto ou com o combinado.

Chapecó-SC, 20 de julho de 2026.

Felipe Forest
Engenheiro Civil - CREA SC 136565-0
Gerente de Fiscalização de Obras Públicas